

## DELIBERAÇÃO Nº 009/2008-CAP/RG.

Rio Grande, 27 de agosto de 2008.

### ALTERAÇÃO NO PLANO DE ZONEAMENTO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE, ESPECIFICAMENTE NA ÁREA 5 DESTINADA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTÊINERES, DA ZONA PORTUÁRIA DO SUPERPORTO, PLANTA 1400C.

**O Presidente do Conselho de Autoridade Portuária do Porto do Rio Grande – CAP/RG** de acordo com o que estabelece o artigo 30 da Lei 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo 5º, do artigo 31 da mesma Lei, combinado com os artigos 8º e 20º do Regimento Interno do CAP;

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pela Secretaria de Infra-Estrutura e Logística – SEINFRA, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Of. ASTEC/37/08 de 23 de julho de 2008, no sentido de que fossem promovidas alterações no Plano de Zoneamento Portuário do Porto do Rio Grande, destinando parte da área definida para Movimentação de Contêineres, para área de Construção e Reparo Naval;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Conselheiro Guillermo Enrique Dawson Junior, representante dos Exportadores e Importadores de Mercadorias neste Conselho, conforme consta da Ata da 151ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de agosto de 2008, no sentido de que parte da Área destinada a movimentação de Contêineres (Planta 1400C), fosse redefinida como Área para Movimentação e Armazenagem de Granéis Agrícolas, proposta acolhida pela Secretaria de Infra-Estrutura e Logística – SEINFRA através do Of./AT/043/08 de 21 de agosto de 2008 e pela Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG, conforme Of. 380/08 de 26 de agosto de 2008, documentos constantes do Processo Administrativo nº 006/2008 deste CAP/RG;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 004/2008, de 13 de maio de 2005, que homologou o Plano de Zoneamento das áreas do Porto Organizado do Rio Grande, apresentado pela SUPRG, conforma Plantas 1400A, 1400B, 1400C e 1400D;

**CONSIDERANDO** as competências deste Conselho estabelecidas pela Lei 8.630/93, artigo 30, notadamente o inciso X, onde estabelece “aprovar o plano de desenvolvimento e zoneamento do porto”, e a aprovação destas propostas de alteração do Plano de Zoneamento do Porto pela Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG, conforme Of. Nº 380/2008, de 26 de agosto de 2008;

**CONSIDERANDO** a análise e aprovação destas propostas por este Conselho, ocorrida em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data;

**Fl. nº 02 da Deliberação nº 009/2008-CAP/RG, de 27 de agosto de 2008**

## **RESOLVE**

- I – APROVAR** a destinação de partes da área nº 5, do Plano de Zoneamento – PZ do Porto do Rio Grande, Planta 1400C, sejam utilizadas para fins de Construção e Reparo Naval e para Movimentação e Armazenagem de Granéis Agrícolas, conforme propostas apresentadas pela Secretaria de Infra-Estrutura e Logística – SEINFRA do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Of. ASTEC/37/08 de 23 de julho de 2008, e pelo Conselheiro Guillermo Enrique Dawson Junior, representante dos Exportadores e Importadores de Mercadorias neste Conselho, Ata da 151ª Reunião Ordinária deste CAP, tendo estas alterações no Plano de Zoneamento Portuário do Porto do Rio Grande sido aprovadas pela Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG, conforme Of. Nº 380/2008, de 26 de agosto de 2008;
- II – DEFINIR** que parte da área nº 5 constante do item I, destinada a movimentação e armazenagem de granéis agrícolas, possui 135m de frente para a Laguna dos Patos, em área contígua ao Terminal Marítimo Luiz Fogliatto – TERMASA; e que a outra parte da área nº 5, também constante do item I, destinada a construção e reparo naval, lindeira e em continuidade à área destinada a granéis agrícolas, possui 210m de frente para a Laguna dos Patos; e que os demais limites destas duas áreas deverão obedecer às demarcações originais estabelecidas para área nº 5 do PZ, formando quadriláteros regulares, com as coordenadas geográficas correspondentes, em ambos os casos, a serem identificadas pela SUPRG;
- III – DECIDIR** que, com base em levantamentos realizados pela SUPRG, as coordenadas geográficas das áreas definidas no item anterior, são as seguintes: a) Área destinada a Granéis Agrícolas (P1) 32°07'00.23877" sul e 52°06'18.99276" oeste, (P2) 32°07'00.77608" sul e 52°06'41.67263 oeste, (P4) 32°07'05".15095" sul e 52°06'41.72785" oeste, (P3) 32°07'04.62233" sul e 52°06'18.89739" oeste; b) Área destinada a Construção e Reparo Naval (P3) 32°07'04.62233" sul e 52°06'18.89739" oeste, (P4) 32°07'05".15095" sul e 52°06'41.72785" oeste, (P6) 32°07'11.96273" sul e 52°06'41.90210" oeste, (P5) 32°07'11.43936" sul e 52°06'18.87716" oeste;
- VI – ESTABELEECER** que a área destinada a movimentação e armazenagem de granéis agrícolas descrita no item II, passe a fazer parte integrante da área nº 4 – Área de Granéis Agrícolas; e que a área destinada a construção e reparo naval descrita também no item II, passe a integrar, de forma descontínua, à área nº 3 - Área de Construção e Reparo Naval, ambas da Zona Portuária SUPERPORTO, Planta 1400C, do Plano de Zoneamento do Porto do Rio Grande;
- V – DETERMINAR** que estas alterações devam obedecer à legislação que disciplina a matéria, notadamente em relação aos aspectos ambientais;
- VI – FIXAR** que esta Deliberação entre em vigor nesta data.

**HÉLIO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente



Av. Honório Bicalho s/n  
CEP 96201-020 Rio Grande-RS  
Fone (53) 3231-1366 ramal 271  
e.mail: [cap@portoriogrande.com.br](mailto:cap@portoriogrande.com.br)  
[www.portoriogrande.com.br](http://www.portoriogrande.com.br)